



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL N.º 730 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.**  
"Dispõe sobre crédito especial".

**APARECIDO BENEDITO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,


**Artigo 1.º** - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 76.240.020,77 (setenta e seis milhões, duzentos e quarenta mil, vinte cruzeiros e setenta e sete centavos), destinado ao pagamento da diferença do IPESP correspondente a correção monetária.

**Artigo 2.º** - O presente crédito especial, ficará codificado, sob N.º 3111.01.01.001.2. - Pessoal Civil, do orçamento vigente.

**Artigo 3.º** - A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á por excesso de arrecadação, a se verificar no final do exercício de 1992.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de novembro de 1992 - 28. Ano de Emancipação Política - Administrativa.

  
**APARECIDO BENEDITO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PJL.029/92 - P.M.  
PROCESSO No. 1258/92 - P.M.  
AUTOGRAFO N.º 043/92